

120.095.10000.000.0.00.0.00	Energia Elétrica		
120.095.12690.000.0.0.0.000	Eletrificação Rural		
120.095.12693.046.0.0.0.000	Extensão e Construção de Rede de Eletricidade Rural		

Demonstrativo Analítico da Despesa Referente ao Exercício de 1994.

Código	Especificação	Valor	Ficha
4.0.0.0.00	Despesas de Capital		
4.1.0.0.00	Investimentos		
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	10.000.000,00	211
	TOTAL →	140.000.000,00	

  
Narcizo de Abreu Grassi  
Prefeito Municipal

Lei nº 712/94

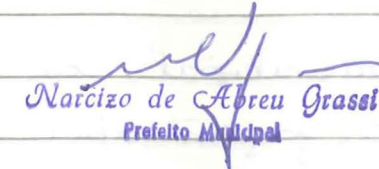
Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Matilde.

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Matilde, Entidade sediada em Matilde neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de Abril de 1994.

  
Narcizo de Abreu Grassi  
Prefeito Municipal

Lei nº 713/94

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Protocolo de Intenções com o SEBRAE.

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios ou outra forma de acordo, com o SEBRAE, visando a implantação do Programa de Desenvolvimento Econômico do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da verba 31.20 - 31.32.010.03070202 003 Gabinete do Prefeito, Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de Abril de 1994.

  
Narcizo de Abreu Grassi  
Prefeito Municipal